PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 262/15 LV. — Fl. —
DATA 06 / 07 / 2015

COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 030/2015 – CONTRÁRIO ao Projeto de Lei Municipal nº 1.276/2015, de 12 de Fevereiro de 2015, Que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA AO "CREA/MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO" – AUTARQUIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REMESSA
Em 06 / 07 / 2015

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores:

Por despacho do Sr. Presidente faço Remessa destes autos a C. Única

Rejeitado por 6 votos
A 4 Em 06/07/2015

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei 1.276/2015, de 12 de Fevereiro de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"Autoriza a concessão de direito real de uso de área pública ao "CREA/MT – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso" – Autarquia Federal e dá Outras Providências".**

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta Comissão Geral, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A Comissão Geral da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei em apreço exauriu PARECER CONTRÁRIO, pelo Projeto de Lei do Poder Executivo nº 1.276/2015. Após análise e discussão extensa em reuniões nesta comissão, onde ouvimos o inspetor do CREA em Água Boa, bem como vários associados deste conselho, observamos que realmente as categorias de profissionais incluídas no CREA, necessitam de uma sede própria para a realização de seus trabalhos.

Rejeitado por ____ votos
A ____ Em ____/____/____

Entretanto, cabe a esta Comissão analisar a necessidade real e os mecanismos para viabilizar a sua execução, de modo que torne o processo legítimo, sem ferir ou abrir precedentes para que outras categorias de profissionais também se sintam no direito de reivindicar uma área pública para instalação.

Haja vista que inúmeros empresários e empreendedores locais encontram dificuldades em adquirir uma área pública para instalação devido às condições imposta pelo Município, que somente com pagamento à vista as vendem. Diante do exposto, mesmo estando convencidos da real necessidade do CREA-MT, exaurimos parecer contrário, pois acreditamos estar desta forma não abrindo os precedentes mencionados acima.

Não obstante, o CREA-MT apesar de ser uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público e tendo por finalidade registrar, fiscalizar e regulamentar o exercício profissional nas áreas de engenharia e agronomia e afins no Mato Grosso, se constitui um órgão arrecadador cobrando

pelos serviços prestados aos seus associados e sociedade como um todo, sendo inclusive autossuficiente.

Diante do exposto e convencido da legitimidade do ato, a Comissão Geral por unanimidade de seus membros exauriu parecer contrário à sessão da área ao CREA. Salientamos que estamos buscando junto aos empresários do setor imobiliário a doação de uma área para abrigar todos os conselhos de classe incluindo no projeto o CREA-MT com sua inspetoria se instalando em nosso munícipio em sede própria.

Concluindo, solicitamos aos Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis, que prima pela legalidade e justiça, que acompanhem o voto do relator.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos CONTRÁRIO à aprovação do Projeto de Lei n.º 1.276/2015 de 12 de Fevereiro de 2015.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 29 de Junho de 2015.

COMISSÃO GERAL
PARECER Nº 030/2015

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Relator

José Eugênio de Paiva – Presidente
() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Mauri Alberto Moresco - Vice-Presidente
() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Jonathan Silveira Roberto – Membro
() de acordo () de acordo com restrições () contrário